



Câmara Municipal de Quissamã

Estado do Rio de Janeiro

A U T Ó G R A F O

LEI Nº 0259 DE 03 DE dezembro DE 1993.

Autoriza a abertura de Crédito
Suplementar na importância de
CR\$ 193.000.000,00

A Câmara Municipal de Quissamã, delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de CR\$ 193.000.000,00 (Cento e Noventa e Três Milhões de Cruzeiros Reais), para reforço das Dotações Orçamentárias constantes dos Anexos I, II e III.

Art. 2º - O Crédito de que trata o art.1º, será compensado com o provável excesso de arrecadação no exercício, nos termos ao Art.º 42, combinado com o Art.43, § 1º, item II e § 3º da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

a) - Provável excesso de arrecadação com exclusão das Receitas Códigos 1760.00.00/2460.00.00 = Transferências de Convênios e 1921.03.00 = compensação de Óleo Bruto e Gás, na importância de CR\$160.000.000,00 (Cento e Sessenta Milhões de Cruzeiros Reais), conforme quadro de apuração:

- 1) - Arrecadação de janeiro a Novembro/ 1992 = 16.883.400,77
- 2) - Arrecadação de Dezembro / 1992 = 4.458.851,30
- 3) - Arrecadação de Janeiro a Novembro/ 1993 = 447.890.761,41

$$447.890.761,41 \div 16.883.400,77 = 2.652,84$$

$$2.652,84 - 100\% = 2.552,84 = (\Delta)$$

$$4.458.851,30 \times 2.552,84\% = 113.827.339,53$$

$$113.827.339,53 + 4.458.851,30 = 118.286.190,83$$

$$\text{Arrecadação prevista para 1993} = 155.922.380,50 \text{ (-)}$$

$$\text{Menos (-)}$$



Câmara Municipal de Quissamã

Estado do Rio de Janeiro

Arrecadação de Janeiro a Novembro/ 1993 = 447.890.761,41 (+)

Arrecadação de Dezembro de 1993, aplica
da a taxa de incremento com base no
quadro de apuração = 118.286.190,83 (+)

Próvavel excesso de arrecadação do exer
cício de 1993 = 410.254.571,74

Menos (-)

Utilizado pelo Decreto nº 023/93 = 3.411.716,00

Utilizado pelo Decreto nº 026/93 = 17.196.788,00

Utilizado pelo Decreto nº 028/93 = 21.449.300,00

Utilizado pelo Decreto nº 035/93 = 31.455.960,00

Utilizado pelo Decreto nº 038/93 = 49.781.870,00

Utilizado pelo Decreto nº 041/93 = 40.000.000,00

Utilizado pelo Decreto nº 047/93 = 80.000.000,00

Próvavel Excesso Disponível = 166 .958.937,74

Utilizado nesta Lei = 160 .000.000,00

Próvavel Excesso Disponível = 6 .958.937,74 .

b) Próvavel Excesso de Arrecadação Receita Códigos 1921.03.00 = Indeniza
ção pela Extração de Petróleo Xisto e Gás, na importância de
CR\$ 30.000.000,00 (Trinta Milhões de Cruzeiros Reais), conforme qua
dro de apuração:

1) - Arrecadação de Janeiro a Novembro/1992 = 4.677.504,07

2) - Arrecadação de Dezembro/ 1992 = 1.330.122,17

3) - Arrecadação de Janeiro a Novembro/1993 = 95.500.821,36

95.500.821,36 - 4.677.504,07 = 2.041,70%

2.041,70 - 100% = 1.941,70% (Δ)

1.330.122,17 X 1.941,70% = 25.826.982,17

25.826.982,17 + 1.330.122,17 = 27.157.104,34

Arrecadação prevista para 1993 = 49.722.756,00 (-)

Menos (-)

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Quissamã

Estado do Rio de Janeiro

Arrecadação de Janeiro a Novembro/ 1993 = 95.500.821,36 (+)

Arrecadação de Dezembro de 1993, aplicada a taxa de incremento com base no quadro de apuração

= 27.157.104,34 (+)

Próvavel excesso de arrecadação do exercício de 1993.

= 72.935.169,70

Menos (-)

Utilizado pelo Decreto nº 035/93

= 4.124.380,00

Utilizado pelo Decreto nº 038/93

= 9.245.000,00

Utilizado pelo Decreto nº 047/93

= 15.000.000,00

Próvavel Excesso Disponível

44.565.789,70

Utilizado nesta Lei

= 30.000.000,00

Próvavel Excesso Disponível

= 14.565.789,70

c) - Próvavel Excesso de Arrecadação nas Receitas Códigos 17.60.00.00/2460.000.00 = Transferências de Convênios na importância de CR\$3.000.000,00 (Três Milhões de Cruzeiros Reais), conforme quadro de apuração:

1) - Arrecadação de Janeiro a Novembro/1992 = 594.072,66

2) - Arrecadação de Dezembro/1992 = 142.165,90

3) - Arrecadação de Janeiro a Novembro/1993 = 13.184.680,98

13.184.680,98 ÷ 594.072,66 = 2.219,37%

2.219,37% - 100% = 2.119,37% (Δ)

142.165,90 X 2.119,37% = 3.013.021,43

Arrecadação prevista para 1993 = 5.994.863,50 (-)

Menos (-)

Arrecadação de Janeiro a Novembro/1993 = 13.184.680,98 (+)

Arrecadação de Dezembro de 1993, aplicada a taxa de incremento com base no quadro de apuração

= 3.013.021,43 (+)

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Quissamã

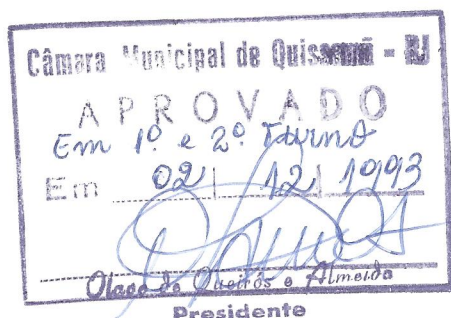
Estado do Rio de Janeiro

Próvavel excesso de arrecadação do exercício de 1993	=	10.202.838,91
Menos (-)		
Utilizado pelo Decreto nº 028/93	=	985.800,00
Utilizado pelo Decreto nº 035/93	=	956.700,00
Utilizado pelo Decreto nº 038/93	=	1.627.900,00
Utilizado pelo Decreto nº 045/93	=	1.300.000,00
Utilizado pelo Decreto nº 047/93	=	<u>600.000,00</u>
Próvavel Excesso Disponível	=	4.732.438,91
Utilizado nesta Lei	=	<u>3.000.000,00</u>
Provavel Excesso Disponível	=	1.732.438,91

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura M. de Quissamã, em 03 de dezembro de 1993.

Arnaldo G. da S. Queirós Mattoso
Prefeito Municipal





Câmara Municipal de Quissamã

Estado do Rio de Janeiro

A N E X O I

Câmara Municipal de Quissamã - RJ

APROVADO

Em 1º e 2º Turno

Em 02/12/1993

[Assinatura]

Olas de Queirós e Almeida

Presidente

CÓDIGOS		VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	RETORÇO
1000 - Câmara Municipal		
1000 - 1010.01010012.001	3111	7.267.000,00
1000 - 1020.01070212.001	3111	5.900.000,00
1000 - 1020.01070212.001	3120	173.000,00
1000 - 1020.01070212.001	3132	90.000,00
1000 - 1020.15824922.002	3113	336.000,00
1000 - 1020.15824922.002	3253	15.000,00
1100 - Prefeitura Municipal		
1100 - 1110.03070202.001	3111	3.100.000,00
1100 - 1110.03070202.001	3132	3.305.000,00
1100 - 1120.03070212.001	3111	4.200.000,00
1100 - 1120.03070212.001	3120	255.000,00
1100 - 1120.03070212.001	3132	860.000,00
1100 - 1120.15824922.002	3113	3.733.000,00
1100 - 1130.03080212.001	3111	2.200.000,00
1100 - 1130.03080212.001	3132	2.840.000,00
1100 - 1130.15844922.002	3280	12.500.000,00
1100 - 1140.08421882.001	3111	32.560.000,00
1100 - 1140.08421882.001	3120	850.000,00
1100 - 1140.08421882.001	3132	12.281.000,00
1100 - 1150.13754282.001	3111	26.500.000,00
1100 - 1150.13754282.001	3120	365.000,00



Câmara Municipal de Quissamã

Estado do Rio de Janeiro

Continuação

1100 - 1150.13754282.001	3132	450.000,00
1100 - 1150.15814872.007	3120	100.000,00
1100 - 1160.10580212.001	3111	9.900.000,00
1100 - 1160.10580212.001	3120	11.500.000,00
1100 - 1160.10580212.001	3132	710.000,00
1100 - 1160.10580211.014	4110	14.060.000,00
1100 - 1170.04160212.001	3111	3.100.000,00
1100 - 1170.04160212.001	3120	650.000,00
1100 - 1170.04160212.001	3132	200.000,00
TOTAL	-	160.000.000,00

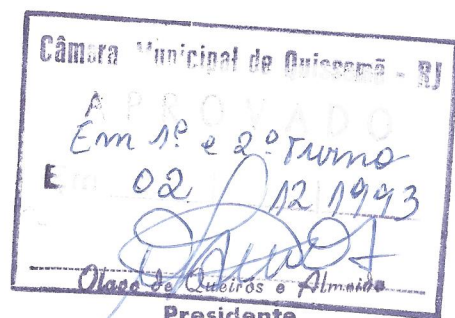


Câmara Municipal de Quissamã

Estado do Rio de Janeiro

A N E X O III

CÓDIGOS		VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO
1100 - Prefeitura Municipal		
1100 - 1160.10603271.009	4110	5.000.000,00
1100 - 1160.13764471.016	4110	1.000.000,00
1100 - 1160.16885341.012	4110	15.000.000,00
1100 - 1160.16915751.006	4110	2.700.900,00
1100 - 1170.04140771.015	4110	6.300.000,00
TOTAL	---	30.000.000,00





Câmara Municipal de Quissamã

Estado do Rio de Janeiro

A N E X O III

CÓDIGOS		VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO
1100 - Prefeitura Municipal		
1100 - 1150.13754282.001	3120	2.500.000,00
1100 - 1150.13754282.001	3132	500.000,00
TOTAL	-	3.000.000,00

f

